

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0003/2017
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Marco
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0006/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/0006/2017)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Marco no dia 14/02/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cloro Residual: 4 (quatro) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes; - Coliformes totais: 1 (uma) das 6 (seis) amostras analisadas apresentou resultado não conforme. <p>NUTEC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ferro total: todas as amostras analisadas apresentaram resultados não conformes; - Coliformes totais: 2 (duas) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes. - Escherichia coli: 2 (duas) das 6 (seis) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Marco no período de julho/2016 a dezembro/2016, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Turbidez: os meses de jul/16, ago/16, set/16, out/16, nov/16 e dez/16 apresentaram, respectivamente, 87,5%, 80%, 100%, 100%, 87,5% e 66,7% de resultados não conformes; - Cor aparente: os meses de jul/16, ago/16, set/16, out/16, nov/16 e dez/16 apresentaram, respectivamente, 12,5%, 70%, 87,5%, 33,3%, 25% e 11,1% de resultados não conformes. <p>Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Marco no dia 14/02/2017, segundo registros</p>

Constatações:	da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: NUTEC - Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/03/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____